



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE (SR-23)



54371.076352/2017-19

Handwritten signature and date: 24.08.17

Ofício/INCRA/SE/G/F/n.º 604/2017

Em 24 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito
PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE
49280-000-Tomar do Geru/SE

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o **Acordo de Cooperação Técnica - ACT**, firmado entre o INCRA/Sergipe e essa conceituada Prefeitura Municipal de **TOMAR DO GERU/SE**, e cópia a publicação do **Diário Oficial da União nº 162, Seção 03, Pág. 02, de 23/08/2017**.

Diante do exposto, agradecemos a renovação dessa importante parceria, visando o desenvolvimento das Ações de Manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de informações e cadastramento dos imóveis rurais nesse município, nos colocando à disposição no que estiver ao nosso alcance.

Atenciosamente,

Handwritten signature: Carlos Augusto de Almeida
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA
Superintendente Regional - Substituto
INCRA-SE

Handwritten signature: Tânia Cabral Acioly Bomfim
Tânia Cabral Acioly Bomfim
Chefe da Divisão de Acompanhamento da Cadastro Rural
Portaria nº 310, de 23/05/17
INCRA - SE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5005/2017 - UASG 373080

Número do Contrato: 5000/2014. Nº Processo: 54150000861201415. PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 01069345000115. Contratado: DUQUE DE CAXIAS SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de motorista (serviço de motorista profissional), pelo prazo de 12 meses, para atender a SR-04/GO. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 03/11/2017 a 02/11/2018. Valor Total: R\$136.211,28. Fonte: 176370002 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 373080-37201-2017NE800144

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10002/2017 - UASG 373080

Número do Contrato: 10000/2016. Nº Processo: 54150000646201678. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 14868465000173. Contratado: AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS-EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de empresa especializada em fornecimento de peças, reparos e manutenção, além de reboque (guincho) das viaturas da SR-04/GO, pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018. Valor Total: R\$472.860,00. Fonte: 176370002 - 2017NE800119. Fonte: 176370002 - 2017NE800178. Fonte: 176370002 - 2017NE800300. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 373080-37201-2017NE800144

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Contrato de Cessão de Uso CRT/INCR/MS/Nº 16.000/2017, que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCR e o Município de Terenos. Objeto: Constitui, em benefício da CESSIONÁRIA, o direito de uso de uma área de 10.5614 hectares denominada Núcleo Rural 01, de uma área de 8,7877 hectares denominada Núcleo Rural 02 e uma área de 1,9510

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

MICHEL MIGUEL LIAS TEMLER LUIZA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

MÁRIO ANTONIO BERTONE ATÁIDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos à prestação da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e inserções

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

ILMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br
SIC, Fundação G. Lacerda, CEP 70013-100, Brasília - DF
CNPJ: 01.100.045.0001-01
Fone: (61) 3441-3438

hectares denominada Núcleo Rural 03, ambas localizadas no Projeto de Assentamento Paraíso, com a finalidade de construção de obras de interesse social como escolas, igrejas, cooperativas, posto de saúde, clubes sociais e outros. Consta do Processo Administrativo IN-CRA/SR-16 nº 54290.000473/2014-21. Vigência: 20 (vinte) anos, contados a partir de sua assinatura. Assinaturas: Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2017. Signatários: Humberto César Mota Maciel - Superintendente Regional do INCR/MS e Sebastião Donizete Baraco - Prefeito Municipal de Terenos/MS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebraram, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCR, através da Superintendência Regional de Pernambuco e o Município de MARIAL/PE - CNPJ Nº 10.193.332/0001-93, para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, através da Unidade Municipal de Cadastamento, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação. Processo Inera Nº 54140.001424/2013-49. Signatários: Heliodoro Dalton Jerônimo Santos - Superintendente Regional e Marcos Antônio de Moura e Silva - Prefeito. (GABT-1)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017

Extrato do Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCR e a Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, escrita no CNPJ N. 23.059.866/0001-73, registrado sob TCT/RO/N. 001/2017, Pro: 54300.000180/2017-21. Objeto: e a cooperação técnica entre seus signatários visando a regularização de lotes ou parcelas rurais que compoem os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, implantados no Estado de Rondônia, através de ações conjuntas a serem realizadas com escopo, de dar aos beneficiários o documento da Terra de lotes ou parcelas rurais que compoem os projetos de assentamentos de Reforma Agrária, administrados pelo INCR/RO. Assinatura: Porto velho/RO, 24/05/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCR/RO e Basílio Leandro de Oliveira, Superintendente SUDER.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2017

Extrato do Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCR e a Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, escrita no CNPJ N. 23.059.866/0001-73, registrado sob TCT/RO/N. 002/2017, Pro: 54300.000252/2017-30. Objeto: e a análise e digitalização de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais-DR, ate 4 modulo fiscais, no Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR, oriundas de ações Discriminatórias nos municípios do Estado de Rondônia, no âmbito da jurisdição das Superintendências Regionais do INCR/RS/17. Assinatura: 17/07/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCR/RO e Basílio Leandro de Oliveira, Superintendente SUDER.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCR e o Município de Monte Negro-RO, escrita no CNPJ N. 63.761.985/0001-98, registrado sob CPU/RO/N. 005/2017, Pro: 54300.000331/2017-41. Objeto: O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades da manutenção da Sala da Cidadania Digital, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas a Sala da Cidadania a cargo do INCR. Assinatura: 11/08/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCR/RO e Evandro Marques da Silva, Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2017 que entre si celebraram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inera, CNPJ/MF nº 00.375.972/0021-04 e a Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-SE. CNPJ/MF nº 13.099.205/0001-18. Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdição pelo Inera na região ou no município, bem como, ao público em geral. Proc: 54370.002401/2017-71. Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2020 - Data de Assinatura: 21/08/2017. Signatários: Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva, Superintendente Regional do Inera/SE, CPF/MF nº 992.986.865-87; Pedro Silva Costa Filho, Prefeito da cidade de Tomar do Geru/SE, CPF/MF nº 170.584.905-97.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS
E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE
ASSENTAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7001/2016 UASG 373085

Número do Contrato: 7000/2015. Nº Processo: 54400000849201411. PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 00028986000965. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. - Objeto: Fica prorrogado por doze meses o contrato de manutenção de elevadores do INCR/TO. Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 04/08/2016 a 05/08/2017. Valor Total: R\$11.880,00. Fonte: 176370002 - 2016NE800434. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 22/08/2017) 373085-37201-2017NE800061

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 UASG 373050

Nº Processo: 54141000291201715. Objeto: Contratação de empresa prestadora de conservação e limpeza-remanescente de serviços art XI. Total de Itens Licitados: 0002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Remanescente de serviços-empresa anterior não cumpriu contrato Declaração de Dispensa em 01/08/2017. BRUNO FERREIRA MEDRADO. Superintendente Regional. Ratificação em 22/08/2017. RAIMUNDO JONATAS RODRIGUES SANTOS. Chefe de Administração. Valor Global: R\$ 141.289,72. CNPJ CONTRATADA: 06.234.467/0001-82 FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

(SIDECE - 22/08/2017) 373050-37201-2017NE800212

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO SUL DO PARÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 UASG 133080

Nº Processo: 54600000530201774. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a reposição de estoque do setor de material da SR-27 Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 23/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonia S/n Inera-bairro do Amapa - Marabá/PA. Amapá - MARABÁ - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/133080-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SEBASTIAO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 22/08/2017) 133080-37201-2017NE800100

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 243001

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 99990000449201786. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 02335970000173. Contratado: WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-- ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Décima que trata da vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Valor Total: R\$213.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800335. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 243001-24208-2017NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 243001

Número do Contrato: 28/2014. Nº Processo: 99990000449201786. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 0243479000160. Contratado: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-- EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 8 do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, parágrafo décimo e décimo segundo da Cláusula Quinta e a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima, todos do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Valor Total: R\$10.970,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800336. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 243001-24208-2017NE800011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SERGIPE – SR(23)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM SERGIPE E O MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, CUJO OBJETO É A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SALA DA CIDADANIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, inscrito no CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília/DF, doravante denominado INCRA, neste ato representado por seu Superintendente Regional Sr. **PEDRO PAULO LIMA LACERDA DA SILVA**, nomeado pela Portaria/INCRA/P/Nº311 de 23 de Maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 98, de 24 de Maio de 2017, casado, portador do **CPF: 992.986.865-87**, residente e domiciliado nesta Capital, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo inciso "XII", do *artigo 132*, do Regimento Interno do INCRA, aprovada pela Portaria Interministerial nº 380, de 30 de Junho de 2016 e do outro lado a **Prefeitura Municipal de Tomar do Geru/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 13.099.205/0001-18, com sede na Praça Getúlio Vargas, 284, Tomar Do Geru/SE, CEP: 49280-000, Tomar do Geru/SE, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 441.369 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.584.905-97, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em consonância com o Processo nº 54370.000481/2014-88, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais envolvidos no objeto deste Acordo executarão suas atividades submetendo-se às orientações, supervisão e direcionamento da Superintendência Regional do INCRA, que será representada por Servidor devidamente designado por ato do Superintendente.

CAPÍTULO I

DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SALA DA CIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA SALA DA CIDADANIA.

Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao INCRA:

- a) Prestar orientação e capacitação aos profissionais alocados para o cumprimento do objeto pactuado, sobre procedimentos, atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades a serem desempenhadas;
- b) Em havendo necessidade, disponibilizar, equipamentos adequados para o funcionamento da "Sala da Cidadania" (computadores), conforme Termo de Vistoria e Entrega de Bens entre o INCRA e o Município (Anexo 01);
- c) Custear com as despesas de correios para envio dos documentos, quando for necessário, para execução das atividades do presente Acordo.

- d) Disponibilizar ao servidor/a do Município senha de acesso/consulta ao Relatório de Monitoramento do Sistema virtual da Sala da Cidadania;
- e) Disponibilizar senhas de acesso/consulta ao Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, para cumprimento do objeto pactuado;
- f) Possibilitar o acesso dos profissionais do Município aos arquivos, documentos e sistemas de informação do INCRA, relativos à execução das atividades realizadas no escritório, resguardado o sigilo previsto em Lei;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Manter em sigilo absoluto os dados obtidos através da execução do objeto do presente acordo, sob as penas da Lei nos âmbitos do Direito Civil, Administrativo e Penal;
- b) Ceder 01 (um) servidor de seu quadro de funcionários para realização dos serviços pactuados;
- c) Disponibilizar local e liberar os servidores envolvidos neste Acordo, para a realização de capacitação/treinamento pelo período que julgar necessário para o início dos trabalhos;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciário de seus profissionais envolvidos no objeto deste Acordo, inclusive os decorrentes de eventuais demandas jurídicas, bem como todos os ônus tributários, ordinários ou extraordinários decorrentes da execução deste Acordo;
- e) Ceder ou locar espaço físico (escritório) com área e estrutura básica suficiente e adequados (sala, banheiros e copa) para realização dos serviços;
- f) Dotar a Sala da Cidadania de mobiliário (mesas, cadeiras, armários e arquivos), material de expediente, insumos básicos (telefones, bebedouros, pontos para conexão da internet, dentre outros) e equipamentos (impressora, scanner, etc.) para comportar a presença de pelo menos 01 (uma) pessoa simultaneamente durante o expediente de trabalho;
- g) No caso de locação de sala ou escritório, responsabilizar-se pelos encargos relativos a esta locação, bem como de todos os insumos básicos

para o seu funcionamento, como as contas de água, energia elétrica, telefone e acesso à internet;

h) Responsabilizar-se pela segurança patrimonial do espaço físico e dos documentos existentes no escritório;

i) Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues pelo INCRA;

j) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos custos operacionais dos equipamentos entregues pelo INCRA;

k) Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens entregues pelo INCRA, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo INCRA pelas despesas satisfeitas;

l) Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente Termo, restringindo-se a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Acordo de Cooperação Técnica;

m) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos entregues pelo INCRA;

n) Ressarcir ao INCRA, em caso de perda dos bens, a qualquer título, ou dano aos mesmos, pelos prejuízos causados;

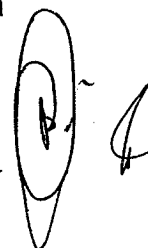
o) Com a extinção do Acordo de Cooperação Técnica, os bens móveis deverão ser restituídos ao INCRA nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvando a depreciação natural pelo seu uso constante;

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DENTRO DA ESTRUTURA DA SALA DA CIDADANIA AO PÚBLICO ASSENTADO E DEMAIS PÚBLICOS RURAIS DA REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ALCANCE DO OBJETO RELATIVO AO PÚBLICO ASSENTADO

Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:



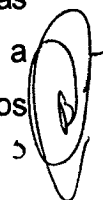
I – Compete ao INCRA:

- a) Convocar e capacitar (presencial ou virtualmente), mediante treinamento específico, o servidor indicado para responder pela Sala da Cidadania e os demais servidores nela lotados que atuarão nos seguintes serviços: 1) Atualização Cadastral (AtualCAD) de dados pessoais dos beneficiários/as do Programa Nacional de Reforma Agrária, incluindo titulares e demais integrantes da composição familiar; 2) Atividades relacionadas à Negociação das Dívidas dos assentados/as; 3) Atividades relacionadas à Emissão de DAP B; 3) Atividades relacionadas à Emissão da Certidão do Assentado/a; 4) Atividades relacionadas à Emissão do Espelho do Beneficiário/a; 5) Atividades Relacionadas à Emissão da Certidão de Integrante da Unidade Familiar; e outros serviços que vierem a ser disponibilizados na Sala da Cidadania;
- b) Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades da Sala da Cidadania;
- c) Esclarecer sobre a gratuidade dos serviços.
- d) Fornecer, por meio do Portal da Sala da Cidadania, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo aos relativos prestados à Sala da Cidadania;
- e) Prestar assessoria técnica à Sala da Cidadania, relativa aos sistemas e serviços, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- f) O atendimento às demandas encaminhadas ao INCRA pela Sala da Cidadania, serão respondidas na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Fornecer instruções necessárias ao preenchimento do formulário do **ATUALCAD**, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;
- b) Disponibilizar acesso à internet, imprimir formulários e Boletos Bancários, colher assinaturas, enviar o Contrato de renegociação das Dívidas e o que mais se fizer necessário, de forma a permitir a operacionalização da liquidação/remissão/renegociação dos créditos

5



4

PRONAF "A"; PRONAF "A/C", PROCERA, CREDITO HABITAÇÃO, CRÉDITO INSTALAÇÃO e demais políticas públicas ofertadas pelo INCRA e que serão disponibilizadas no Portal da Cidadania, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;

c) Emitir, quando demandado, declaração tipo DAP- B, para os assentados que atenderem aos critérios dados na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;

d) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do requerente, declaração a qual certifica que o assentado/a é beneficiário/a do Plano Nacional de Reforma Agrária, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;

e) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do requerente, espelho dos dados básicos e complementares dos assentados da Reforma Agrária, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;

f) Emitir, quando demandado e desde que haja regularidade cadastral do Beneficiário/a, declaração a qual certifica que o solicitante é Integrante da Unidade Familiar, conforme Carta de Serviços ao Cidadão;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ALCANCE DO OBJETO RELATIVO ATENDIMENTO AOS DEMAIS PÚBLICOS RURAIS DA REGIÃO

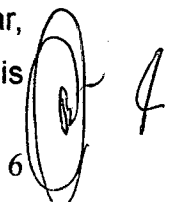
Para o alcance do objeto do presente Acordo, os seus partícipes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I – Compete ao INCRA:

a) Convocar e capacitar, mediante treinamento específico, o servidor indicado para responder pela Sala da Cidadania e os demais servidores nela lotados que atuarão nos seguintes serviços: 1) operações de acesso ao SNCR e emissão de CCIR; 2) atualização do cadastro de imóveis rurais; 3) Acesso ao SIGEF; 4) ITR e 5) Emissão de comprovante para fins de aposentadoria;

b) Fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades da Sala da Cidadania, informando à (ao) responsável, que os serviços são gratuitos e as pessoas que dele se utilizam somente necessitarão pagar, em instituição bancária definida pelo INCRA, a Taxa de Serviços Cadastrais impressa no CCIR;

6



- c) Fornecer, sem ônus para o Município, todo o material padronizado pelo INCRA, relativo às 1) atividades vinculadas às ações do cadastro rural junto ao SNCR; 2) atividades vinculadas às ações junto ao SNCR; 3) atividades vinculadas às ações junto ao SIGEF; 4) às atividades vinculadas às ações junto ao ITR e 5) atividades vinculadas à emissão de comprovante para fins de aposentadoria;
- d) Prestar assistência técnica à Sala da Cidadania, sempre que julgar necessário, ou quando solicitado pelo responsável da mesma;
- e) Atribuir ao Responsável pela Sala da Cidadania senha de acesso ao SNCR para fins de atualização cadastral de imóveis com área até 15 módulos fiscais – MF;
- f) Prestar informações sobre o SIGEF e ITR aos profissionais alocados na Sala da Cidadania por força institucional de exercício, atribuições e competências, nos assuntos relativos ao Sistema;
- g) Recepcionar os dados da solicitação da certidão para fins de comprovante de aposentadoria encaminhada pelo município, realizando as pesquisas necessárias junto ao SNCR, bem como, em seu acervo de cadastros microfilmados; bem como remeter a certidão com o resultado da pesquisa, em meio digital, para a Sala da Cidadania e,
- h) Disponibilizar ao Município o Manual Operacional do SNCR.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Designar, por meio de ato oficial, um servidor do seu quadro administrativo efetivo para exercer as funções vinculadas ao SNCR, podendo, quando demandado, 1) auxiliar na emissão do CCIR, 2) realizar atualização cadastral no SNCR; 3) Redirecionar os demandantes no Portal da Sala da Cidadania para que estes possam acessar os serviços do SIGEF, quando se tratar da temática do Georreferenciamento de Imóveis Rurais; ou da Receita Federal para fins de declaração do ITR; 4) Prestar informações sobre procedimentos aos profissionais alocados por força institucionais de exercício, atribuições e competências, nos assuntos relativos ao ITR e SIGEF e 5) Recepcionar a Declaração, em meio digital, ou recepcionar e digitar em formulário próprio do Portal da Cidadania os dados pessoais do interessado e remeter à Superintendência Regional do INCRA responsável para fins de emissão de comprovante para fins de

aposentadoria;

- b) Divulgar a instalação da Sala da Cidadania e o tipo de serviço por ela disponibilizado, bem como, exibir informação em lugar visível ao público, que os todos os serviços prestados são gratuitos e que as pessoas que dele se utilizam somente necessitarão pagar, em instituição bancária definida pelo INCRA, a Taxa de Serviços Cadastrais impressa no CCIR;
- c) Colocar à disposição do INCRA, para capacitação nos locais e datas designadas, o (s) funcionário (s) lotado (s) na Sala da Cidadania, arcando com as correspondentes despesas;
- d) Assinar, por meio do Representante da Sala da Cidadania, Termo de Responsabilidade de Acesso e Uso do SNCR, que conterà o perfil de acesso ao sistema, dentre os possíveis perfis: "UMC Consulta e Emissão de CCIR", "UMC Análise e Digitação até 4 MF" ou "UMC Análise e Digitação até 15 MF" e;
- e) Observar as normas do Manual Operacional do SNCR, disponibilizado pelo INCRA.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES GERAIS DO ACORDO


CLÁUSULA QUINTA – DO EXPEDIENTE DE TRABALHO

Os servidores nomeados para a execução do presente Acordo seguirão a carga horária diária de seu órgão de origem, no entanto, deverão adequar-se aos horários de funcionamento da Superintendência Regional do INCRA/SE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O período da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único: O período de vigência deste Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, devendo ser observado o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, ou mediante ajustes no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Este instrumento não importará em transferência de recursos entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus quanto às obrigações assumidas.

Parágrafo Único: Na eventual necessidade de transferência de recurso para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação deverá ser formalizado instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, ficando estes responsáveis pelas obrigações contraídas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

Ficam designados como executores deste Acordo de Cooperação Técnica, o Superintendente Regional do INCRA/SE como representante do INCRA, e o Prefeito como representante do Município de **TOMAR DO GERU/SE**, nos termos da legislação vigente e em conformidade como o acordado no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, a coordenação e a execução do objeto deste Instrumento



serão efetuadas por servidores do INCRA/SE designados pelo Superintendente Regional por meio de Ordem de Serviço que deverão elaborar, sistematicamente, Relatório Técnico acerca da execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRERROGATIVA DO INCRA

Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução deste Acordo, bem como assumir ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

Cada partícipe poderá designar representantes devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente Instrumento, observando-se o fiel cumprimento de suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo INCRA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste deverão ser submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos da Portaria 1.099/2008 da PGF e do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da capital do Estado de Sergipe, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais, em juízo ou fora dele.

Aracaju, 01 de Agosto de 2017




Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva
Superintendente Regional
INCRA/SE



Pedro Silva Costa Filho
Prefeito de Temar do Geru /SE

Testemunhas:


CPF: 011.507.385-02

CPF:

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente:		C.N.P.J.:		
Município de Tomar do Geru/SE		13.099.205/0001-18		
Endereço:				
Praça Getúlio Vargas, nº 284				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Tomar do Geru	SE	49.280-000	79 3545-1316	
C/c	UG/GESTÃO			
Nome do Responsável do Município:		CPF		
Pedro Silva Costa Filho		170.584.905-97		
Cl/Órgão	Cargo	Função:	Matrícula	
	Prefeito Municipal	Prefeito Municipal		
Endereço		Cidade/Estado		
Praça Getúlio Vargas,90 - Centro		Tomar do Geru/SE		

2. DESCRIÇÃO

TÍTULO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Sala da Cidadania Digital do INCRA no Município de Tomar do Geru , Estado de Sergipe.	Início: Agosto/2017 Término: Agosto/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Implantação de Sala da Cidadania Digital do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) no Município de Tomar do Geru , Estado de Sergipe. A Sala da Cidadania tem como principal objeto a promoção da melhoria do atendimento prestado pelo INCRA, por meio do fornecimento de informações e serviços de forma ágil e eficiente aos interessados na Reforma Agrária e demais usuários.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA	
O Município de Tomar do Geru do Estado de Sergipe , distante a 131 km da Capital do Estado. A população do município é de 13.204 habitantes (IBGE-2016). O município possui o 03 (três) Projetos de Assentamentos do INCRA, com área total de 1.858,4359ha e 113 famílias assentadas.	



Atualmente os assentados da reforma agrária e os demais públicos do INCRA quando necessitam dos serviços da Autarquia têm se deslocar a Capital do Estado gerando com isso perda de tempo e recursos financeiros para viagem ou aguardar uma visita dos técnicos do órgão no município. Os números por si só justificam a necessidade e importância da instalação de uma sala da Cidadania no município.

Na Sala da Cidadania Digital serão oferecidos os serviços via Internet referente ao cadastro de imóveis rurais, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais do município e da região, projetos de assentamentos e o atendimento dos assentados da reforma agrária jurisdicionados pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral, a exemplo de atualização cadastral e a adesão à renegociação de dívidas do Pronaf-A, emissão de CCIR, entre outros.

O funcionamento da Sala da Cidadania Digital será no Departamento da Agricultura e Meio Ambiente do município de **Tomar do Geru/SE**, situada à Praça Getúlio Vargas, s/n, Tomar do Geru/SE, CEP: 49.280-000.

A estrutura da Sala da Cidadania Digital será composta de uma sala, 1 mesa, 1 computador, um armário, telefone, fax, 10 cadeiras para atendimento ao público.

Horário de funcionamento: das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Fim
01	01	Instalação Física da Sala da Cidadania	Mês	01	08/2017	09/2017
	02	Disponibilização pelo Município da estrutura Física após assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	Sala	01	08/2017	09/2017
	03	Envio pelo INCRA dos materiais divulgativos da Sala (Folder, Banner, etc.)	Mês	01	08/2017	09/2017
02	04	Capacitação do servidor do Município pelo INCRA	Dias	05	08/2017	09/2017
03	05	Funcionamento da Sala da Cidadania	Meses	36	08/2017	08/2020
04	06	Encerramento da vigência deste Acordo de Cooperação Técnica	Meses	36	08/2017	08/2020

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, ESTADO DE SERGIPE**, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para os efeitos e sob as penas da lei, que existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Aracaju, 21 de Agosto de 2017.



Pedro Silva Costa Filho
Prefeito Municipal de Tomar do Geru/SE

5. APROVAÇÃO

APROVADO,

Aracaju, 21 de Agosto de 2017.



Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva
Superintendente Regional
INCRA/SE



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5005/2017 - UASG 373080

Número do Contrato: 5000/2014. Nº Processo: 54150000861201415.
 PREGÃO SISPP Nº 8/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 01006345000115. Contratado: DUQUE DE CAXIAS SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de motorista (serviço de motorista profissional), pelo prazo de 12 meses, para atender à SR-04/GO. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/11/2017 a 02/11/2018. Valor Total: R\$136.211,28. Fonte: 176370002 - 2017NE800003. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 373080-37201-2017NE800144

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10002/2017 - UASG 373080

Número do Contrato: 10000/2016. Nº Processo: 54150000646201678.
 PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 14868465000173. Contratado: AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOVEIS-EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de empresa especializada em fornecimento de peças, reparos e manutenção, além de reboque (guincho) das viaturas da SR-04/GO, pelo prazo de 12 meses. Fundamento Legal: Inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2018. Valor Total: R\$472.860,00. Fonte: 176370002 - 2017NE800119. Fonte: 176370002 - 2017NE800178. Fonte: 176370002 - 2017NE800300. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 373080-37201-2017NE800144

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Contrato de Cessão de Uso CRT/INCRAMS/Nº 16.000/2017, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Terenos. Objeto: Constitui, em benefício da CESSIONÁRIA, o direito de uso de uma área de 10,5614 hectares denominada Núcleo Rural 01, de uma área de 8,7877 hectares denominada Núcleo Rural 02 e uma área de 1,9510

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONALMICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da RepúblicaELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilPEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos à pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e informativos

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoHELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisEMAR BAZILIO VÁZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidor.in.gov.br
 SIG, Quadra 6, Lote 808, CEP 20011-901, Brasília - DF
 CEP: 04116/04550001-400
 Fone: (61) 3441-9459Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/aterceira/secao3.html>, pelo código 00032017082300002

hectares denominada Núcleo Rural 03, ambas localizadas no Projeto de Assentamento Paraíso, com a finalidade de construção de obras de interesse social como escolas, igrejas, cooperativas, posto de saúde, clubes sociais e outros. Consta do Processo Administrativo IN-CRA/SR-16 nº 54290.000473/2014-21. Vigência: 20 (vinte) anos, contados a partir de sua assinatura. Assinaturas: Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2017. Signatários: Humberto César Mola Maciel - Superintendente Regional do INCRA/MS e Sebastião Donizete Baracão - Prefeito Municipal de Terenos/MS.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da Superintendência Regional de Pernambuco e o Município de MARAL/PE - CNPJ Nº 10.193.332/0001-93, para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, através da Unidade Municipal de Cadastro Rural, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação. Processo Incri Nº 54140.001424/2013-49. Signatários: Heliodoro Dalmo Jerônimo Santos - Superintendente Regional e Marcos Antônio de Moura e Silva - Prefeito. (GABT-1)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2017

Extrato do Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDEER, inscrita no CNPJ N. 23.059.866/0001-73, registrado sob TCT/RO/N. 0012017, Pro: 54300.000180/2017-21. Objeto: e a cooperação técnica entre seus signatários visando a regularização de lotes ou parcelas rurais que compoem os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, implantados no Estado de Rondônia, através de ações conjuntas a serem realizadas com escopo, de dar aos beneficiários o documento da Terra de lotes ou parcelas rurais que compoem os projetos de assentamentos de Reforma Agrária, administrados pelo INCRA/RO. Assinatura: Porto velho/RO, 24/05/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCRA/RO e Basílio Leandro de Oliveira, Superintendente SUDEER.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2017

Extrato do Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e a Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDEER, inscrita no CNPJ N. 23.059.866/0001-73, registrado sob TCT/RO/N. 0022017, Pro: 54300.000252/2017-30. Objeto: e a análise e digitação de Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais-DP, ate 4 modulo fiscais, no Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR, oriundas de ações Discriminatórias nos municípios do Estado de Rondônia, no âmbito da jurisdição das Superintendências Regionais do INCRA,SR/17. Assinatura: 17/07/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCRA/RO e Evandro Marques da Silva, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2017

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA e o Município de Monte Negro-RO, inscrita no CNPJ N. 63.761.985/0001-98, registrado sob CPU/RO/N. 005/2017, Pro: 54300.000331/2017-41. Objeto: O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades da manutenção da Sala da Cidadania Digital, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas a Sala da Cidadania a cargo do INCRA. Assinatura: 11/08/2017. Signatário: Cletho Muniz de Brito, Superintendente Regional do INCRA/RO e Evandro Marques da Silva, Prefeito Municipal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 13/2017 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, CNPJ/MF nº 00.375.972/0021-04 e Prefeitura Municipal de Tomar do Geru-SE, CNPJ/MF nº 13.099.205/0001-18. Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da Região, aos Projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionados pelo Incra na região ou no município, bem como, ao público em geral. Proc.: 54370.002401/2017-71. Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2020 - Data de Assinatura: 21/08/2017. Signatários: Pedro Paulo Lima Lacerda da Silva, Superintendente Regional do Incra/SE, CPF/MF nº 992.986.865-87; Pedro Silva Costa Filho, Prefeito da cidade de Tomar do Geru/SE, CPF/MF nº 170.584.905-97.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS
DIVISÃO DE OBTENÇÃO DE TERRAS
E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE
ASSENTAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7001/2016 UASG 373085

Número do Contrato: 7000/2015. Nº Processo: 54400000849201411.
 PREGÃO SISPP Nº 10/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 09028986000965. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. - Objeto: Fica prorrogado por doze meses o contrato de manutenção de clevadores do INCRA/TO. Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 04/08/2016 a 05/08/2017. Valor Total: R\$11.880,00. Fonte: 176370002 - 2016NE800434. Data de Assinatura: 29/07/2016.

(SICON - 22/08/2017) 373085-37201-2017NE800061

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017 UASG 373050

Nº Processo: 54141000291201715. Objeto: Contratação de empresa prestadora de conservação e limpeza-remanescente de serviços art XI. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Remanescente de serviços-empresa anterior não cumpriu contrato Declaração de Dispensa em 01/08/2017. BRUNO FERREIRA MEDRADO. Superintendente Regional. Ratificação em 22/08/2017. RAIMUNDO JONATAS RODRIGUES SANTOS. Chefe de Administração. Valor Global: R\$ 141.289,72. CNPJ CONTRATADA: 06.234.467/0001-82 FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.

(SIDECE - 22/08/2017) 373050-37201-2017NE800212

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2017 UASG 133080

Nº Processo: 54600000530201774. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente diversos para atender a reposição de estoque do setor de material da SR-27 Total de Itens Licitados: 00013. Edital: 23/08/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Araxá, s/n Inara-bairro do Amapá - Marabá/PA Amapá - MARABÁ - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/133080-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MAURO SEBASTIAO DA SILVA
Pregueiro

(SIDECE - 22/08/2017) 133080-37201-2017NE800100

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 243001

Número do Contrato: 27/2014. Nº Processo: 99990000449201786.
 PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 02335970000173. Contratado: WEBSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Décima que trata da vigência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Valor Total: R\$213.500,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800335. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 243001-24208-2017NE800011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 243001

Número do Contrato: 28/2014. Nº Processo: 99990000449201786.
 PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ Contratado: 02434797000160. Contratado: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do item 8 do parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, parágrafo décimo e décimo segundo da Cláusula Quinta e a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima, todos do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 21/08/2017 a 21/08/2018. Valor Total: R\$10.970,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800336. Data de Assinatura: 21/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 243001-24208-2017NE800011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.